

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000 CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

## 4º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 07/2020

## PROCESSO Nº 1214/2020

"4° (QUARTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Carlos Alberto Pereira de Carvalho**, portador do RG nº 4.305.346-4 e CPF nº 590.901.628-87, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020** – **Integração do município ao Sistema Único de Saúde** – **SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais clausulas na forma a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a readequação da aplicação dos recursos financeiros previstos no plano de trabalho e Cronograma de Desembolso vinculados ao Termo Inicial do Convênio nº 07/2020, constante do Processo de Expediente Administrativo nº 1214/2020, referente aos serviços do Plantão de Disponibilidade e Pronto Socorro.

O novo Plano de Trabalho anexado as fls. 390/437 foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (Fls. 438) e analisado pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte. **Não haverá alteração do valor total** previsto a ser repassado e vigerá de **fevereiro a 31 de agosto de 2021**.

A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 05 de abril de 2021.

FABIANO DE MELLO BELENTANI

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO

Provedor da Entidade

**TESTEMUNHAS** 

MARIA LÚCIA ZACCHI Dep. De Assuntos Jurídicos

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos

J.F.F./2021